



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **TERMO ADITIVO N. 041/2006**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 073/2005, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado, autorizado pela Senhora Denise Goulart Schlickmann, Secretária de Administração e Orçamento, a fl. 870 do Procedimento n. 193/06/2006 – CMP, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Centro Brasileiro de Engenharia e Sistemas Ltda. - CBES, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária de Administração e Orçamento, Senhora Denise Goulart Schlickmann, inscrita no CPF sob o n. 576.723.859-68, residente e domiciliada na cidade de São José/SC, e, de outro lado, a empresa CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. - CBES, estabelecida na Rua Alba Dias Cunha, n. 74, Trindade, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 03.314.516/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário, Senhor Wagner Gonçalves Castanheira, inscrito no CPF sob o n. 075.849.128-00, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. As despesas decorrentes do Contrato n. 073/2005 passam a correr à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Elementos de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPENHO DA DESPESA**

2.1. Foram emitidas as Notas de Empenho Estimativo n. 2006NE000645 e 2006NE000646, em 31/05/2006, nos valores de R\$ 5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a realização da despesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 073/2005.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 14 de julho de 2006.

CONTRATANTE:

DENISE GOULART SCHLICKMANN  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

WAGNER GONÇALVES CASTANHEIRA  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORD. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO  
COORD. APOIO ADMINISTRATIVO